LEI Nº 517/92, DE 18 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas,a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à NAILVA COSTA DE OLIVEIRA,e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS,ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas,aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à NAILVA COSTA DE OLIVEIRA,localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua "C", Quadra 26, Lote 31,com limites e características seguintes:Limitando-se pelo lado direito com o lote 30,pelo lado esquerdo com o lote 32,frente para a Rua "C" e fundos com o lote 15 da Rua "B",medindo:09:00 metros de frente, 30:00 metros de lateral direita,30:00 metros de lateral esquerda e 09:00 metros de fundos.

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

Faisal Salmen

Prefeito Municipal

Secretário de Terras